

FUNDAÇÃO ESAG

NOTA OFICIAL FESAG No. 01/2025 – Florianópolis/SC, 07 de julho de 2025.

EDITAL DE INVESTIMENTO SOCIAL 2025 – INICIATIVAS QUE TRANSFORMAM PESSOAS

## EDITAL FESAG SOCIAL 01/2025

A Fundação de Estudos Superiores de Administração e Gerência – FESAG, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no. 79.886.495/0001-58, estabelecida na Rua Salvatina Feliciano dos Santos, 525 – Itacorubi, CEP 88034-600, Florianópolis/SC, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público no 01/2025, para a seleção de projetos sociais propostos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), a serem financiados com recursos da FESAG, conforme discriminado no objeto e nos termos do presente Edital.

Este Edital contém 01 (um) anexo, parte integrante do processo de seleção, que deve ser observado por todos os participantes.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos sociais propostos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), a serem financiados com recursos diretos da FESAG, nas modalidades:

- **Educação:** Projetos com objetivo de educação complementar, educação empreendedora e/ou profissionalizante.
- **Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social:** Projetos com atividades educativas, culturais ou esportivas, que promovam o aprendizado, o desenvolvimento social e a qualidade de vida deste público.

### 2. DOS PROPONENTES DE PROJETOS

2.1. Podem ser proponentes de projetos as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) com pelo menos 3 anos de constituição do CNPJ e que esteja ativo, que tenham sede no Município de Florianópolis/SC e cujo objeto do projeto proposto seja realizado integralmente no Município de Florianópolis/SC.

2.2. Cada Instituição proponente poderá apresentar um único projeto. Caso apresente mais de uma proposta, será considerada apenas a última inscrita, considerando os prazos do edital.

2.3. As Instituições proponentes deverão atender a todos os critérios deste Edital.

### **3. DAS PREMISSAS DO EDITAL**

3.1. A FESAG preza por uma relação de transparência com a comunidade de Florianópolis/SC e por isso assegura aos participantes que neste Edital de concorrência privada haverá igualdade, ética e imparcialidade na análise e escolha dos projetos que serão aprovados.

3.2. A Instituição proponente deverá seguir rigorosamente as instruções apresentadas por este Edital, sendo que a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

3.3. Alegações de desconhecimento dessas instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação da proposta.

3.4. É de responsabilidade da Instituição proponente verificar periodicamente seus e-mails informados no momento do cadastro da proposta, a fim de atender às possíveis solicitações e prazos estipulados pela FESAG.

3.5. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Florianópolis/SC, serão automaticamente eliminados.

3.6. Todos os documentos e informações necessárias para a inscrição da proposta deverão ser encaminhadas dentro do prazo estipulado por este Edital.

3.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins, relacionados à parceria pretendida e nela utilizadas, serão considerados propriedade dos autores, reservando-se à FESAG o direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados na execução do objeto.

3.8. Os projetos contemplados neste Edital deverão obrigatoriamente veicular a marca FESAG como financiadora do projeto, independente do mesmo projeto ter outro órgão financiador.

3.9. Caso a Instituição proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seu anexo, poderá requerer à FESAG a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de sua proposta, através do e-mail [edital2025@fesag.br](mailto:edital2025@fesag.br).

#### 4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. A Fundação ESAG disponibilizará a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para apoio aos projetos sociais selecionados através deste edital.

4.2. As propostas de projeto inscritas no Edital deverão apresentar objeto que seja possível executar com orçamento limitado até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de participação da Fundação ESAG, sendo aceitas propostas de menor valor, limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.3. A FESAG irá firmar Termo de Convênio com as Instituições selecionadas através deste Edital de Chamamento de projetos e os recursos repassados estarão sujeitos à prestação de contas.

#### 5. DOS PROJETOS SOCIAIS

5.1. O projeto social inscrito no edital deverá se enquadrar em apenas uma das modalidades deste Edital, sendo elas:

- **Educação:** Projetos com objetivo de educação complementar, educação empreendedora e/ou profissionalizante.
- **Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social:** Projetos com atividades educativas, culturais ou esportivas, que promovam o aprendizado, o desenvolvimento social e a qualidade de vida deste público.

5.2. A Instituição proponente deverá comprovar capacidade técnica para a realização da proposta através da apresentação de currículo de atividades realizadas dentro do mesmo segmento proposto.

5.3. O orçamento apresentado deverá detalhar todas as despesas e ser condizente com o objeto proposto, comprovando sua execução completa.

5.4. O orçamento poderá incluir despesas administrativas limitadas à 10% do total da proposta e despesas de divulgação limitadas à 15% do total da proposta, sendo admitidas como despesas administrativas:

- a) Assessoria para Prestação de Contas;
- b) Contador;
- c) Tarifas bancárias de manutenção de conta.

5.5 A entidade não poderá utilizar o recurso da Fundação ESAG para o pagamento de suas contas mensais de água, luz, gás, telefone, internet, sistema de alarme, taxa condominial da sede e matriz da Instituição contemplada. Como também não poderá utilizar o recurso para pagamento de seu quadro pessoal, pagamento de juros e multas de qualquer espécie e indenizações.

5.6 Os profissionais contratados para a execução do projeto, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim exija, deverão obrigatoriamente emitir nota fiscal de pessoa jurídica.

5.7. Todas as ações devem prever, no mínimo, 50% de gratuidade ao público beneficiado pelo projeto, com ingressos/inscrições distribuídos prioritariamente a público em situação de vulnerabilidade social ou com caráter social ou educacional. Caso haja cobrança de ingressos/inscrições, deverá operar com preços populares, limitados a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.8. A Instituição proponente deverá ser a única responsável pela execução do projeto proposto, sendo vedada a intermediação, ou seja, a contratação de terceiros para execução da proposta.

5.9. Os projetos deverão prever cronograma de execução dentro do ano-calendário de 2025, com encerramento das atividades do projeto até a data máxima de 31 de dezembro.

5.10. A conta corrente do projeto deverá estar zerada até 31 de dezembro de 2025, devendo ser promovida a devolução de saldo residual à FESAG, caso haja.

5.11. A Instituição proponente deverá indicar no formulário de inscrição do projeto quais metas dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) relacionam-se com o objeto proposto. Para consultar os ODS e suas respectivas metas, os participantes podem consultar o site <https://sc.movimentoods.org.br>, clicando nos ícones de cada ODS.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. Não serão aceitos projetos que:

- a) Sejam executados parcialmente ou integralmente em outros municípios fora do território de Florianópolis/SC;
- b) Sejam propostos por pessoas jurídicas com fins lucrativos ou pessoas físicas;
- c) Sejam propostos por OSCs que não se habilitem neste Edital;
- d) Incluam despesas com obras ou reformas;
- e) Incentivem qualquer forma de violência;
- f) Possuam cunho religioso;
- g) Possuam cunho político-partidário;
- h) Possuam cunho sexual;

- i) Solicitação de apoio superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- j) Solicitação de apoio inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- k) Infrinjam a legislação vigente do país;
- l) Causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde e/ou ao meio ambiente;
- m) Façam apologia ao consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou quaisquer outras substâncias tóxicas;
- n) Evidenciem discriminação de cor, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- o) Prejudique a imagem da FESAG;
- p) Caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Sejam incompatíveis com os propósitos e requisitos deste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PROPONENTES**

7.1. São elegíveis para participação neste Edital as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019/2014 (com redação alterada pela Lei 13.204/2015) nos termos do art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, que atendam a todos os requisitos e exigências deste Edital.

7.2. As Instituições proponentes deverão anexar à proposta de seu projeto os seguintes documentos:

- a) CNPJ emitido com data atual, que comprove sede no Município de Florianópolis/SC, data de constituição não inferior a 3 anos e CNPJ ativo;
- b) Estatuto vigente registrado em cartório;
- c) Ata de eleição e termo de posse da última diretoria registrada em cartório;
- d) Relatório de atividades da Instituição, que possa comprovar experiência prévia no mesmo segmento da proposta que será objeto da parceria e que possa comprovar a capacidade técnica e operacional da Instituição proponente para o desenvolvimento do projeto, sendo aceitos para complementação do relatório a apresentação de currículos dos profissionais envolvidos;
- e) Cópia simples do CPF e RG do responsável legal;
- f) Comprovante de residência recente (até 3 meses) em nome do responsável legal, sendo aceitos como comprovante apenas faturas de consumo, como água, luz, telefone ou internet;
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais (CND Federal);
- h) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (CND Estadual);
- i) Certidão Negativa de Débitos do Município de Florianópolis (CND Municipal);
- j) Certificado de Regularidade perante o FGTS (CND FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CND Trabalhista);
- l) Declaração de habilitação que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).

7.3. As Certidões Negativas deverão ser emitidas com data atual (30 dias) e apresentar validade condizente com os prazos do Edital. Serão aceitas Certidões Negativas e Certidões Positivas com Efeito de Negativa.

7.4. De forma adicional e não obrigatória, a Instituição proponente poderá anexar:

- a) Apresentação Gráfica de seu projeto;
- b) Relatório de Prestação de contas do mesmo projeto, caso tenha edições anteriores realizadas.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. As Instituições proponentes deverão inscrever sua proposta de projeto social até a data máxima de 31 de julho de 2025.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail e uma única vez.

8.3. A Instituição proponente deverá encaminhar o projeto e os documentos para o e-mail [edital2025@fesag.br](mailto:edital2025@fesag.br), com no máximo **20 MB**, com o Título: "Inscrição para a Seleção de Projetos Sociais".

8.4. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF e anexados ao e-mail. Não serão aceitos documentos enviados via links ou drives.

8.5. No corpo do e-mail deve-se apresentar somente as informações:

- \* Nome da Instituição Proponente
- \* CNPJ
- \* Nome do Projeto
- \* Modalidade de Projeto (conforme item 1 deste Edital)
- \* Telefone celular de contato
- \* E-mail de contato
- \* Nome da pessoa de contato

8.6. Deverão ser anexados ao e-mail todos os documentos relacionados no item 7.2 deste Edital.

8.7. Os documentos relacionados no item 7.4 são facultativos, mas, caso sejam enviados, devem ser encaminhados no mesmo e-mail de inscrição do projeto.

8.8. A Instituição deverá anexar no e-mail de inscrição a proposta de seu projeto no formato do formulário disponibilizado como ANEXO I deste edital, com todos os dados preenchidos e revisados.

8.9. É de responsabilidade da Instituição proponente a confirmação do recebimento dos documentos enviados, não cabendo quaisquer responsabilizações à FESAG;

8.10. A confirmação da inscrição se dará somente após a manifestação da FESAG quanto à regularidade da documentação exigida a ser enviada para o e-mail [edital2025@fesag.br](mailto:edital2025@fesag.br).

8.11. Caso a documentação anexada esteja incompleta ou incorreta, a FESAG irá se manifestar por e-mail desclassificando a proposta. Caso ainda esteja vigente o prazo de inscrição do edital, a Instituição proponente poderá revisar seus documentos e reenviar nova proposta.

8.12. A Instituição proponente deve manter as condições de regularidade jurídica e fiscal exigidas no Edital desde a data do encaminhamento do projeto até o término da vigência contratual com a FESAG, caso o projeto seja selecionado.

8.13. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e leis vigentes.

8.14. Após confirmação da inscrição, o projeto será encaminhado para análise, conforme termos deste Edital.

8.15. Para fins de seleção serão considerados apenas os 100 (cem) primeiros projetos por ordem de chegada encaminhados por e-mail.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este Edital será realizado conforme o cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	07/07/2025
Envio das propostas pelas OSCs	até 31/07/2025
Análise e Seleção	de 01/08/2025 a 20/08/2025
Divulgação dos Resultados	22/08/2025
Assinatura do Termo de Convênio com as Instituições selecionadas	até 29/08/2025
Abertura da conta corrente e encaminhamento para Fundação ESAG	até 05/09/2025
Repasse da primeira parcela dos recursos aos projetos contemplados	A partir de 05/09/2025
Período de execução dos projetos (cronograma máximo até 31/12/2025)	Após a data do repasse até 31/12/2025.

Prestação de Contas (cronograma máximo até 30/01/2026)	Até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução do projeto (conforme citado no cronograma)
--	---

9.2. O resultado da seleção de projetos será divulgado no site <https://www.fesag.br/>. As Instituições proponentes selecionadas serão notificadas por e-mail.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

10.1. Os projetos serão avaliados por Comissão específica instituída e coordenada por profissionais da FESAG.

10.2. Serão analisados os projetos que atendam a todos os requisitos deste Edital.

10.3. A Comissão irá priorizar projetos que atendam aos critérios:

- a) Impacto da ação, considerando a promoção de ações efetivas e concretas, em termos quantitativos e qualitativos;
- b) Alcance de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violações de direitos;
- c) Clareza e coerência do projeto proposto, considerando justificativa, objetivos específicos, objetivos gerais e metodologia;
- d) Capacidade técnica, administrativa, operacional destinada para a execução do projeto;
- e) Proposta de monitoramento e avaliação dos resultados a serem alcançados;
- f) Consistência do orçamento proposto em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido.

10.4. Em caso de empate, será priorizada a proposta de Instituições com maior tempo de atuação na área social.

10.5. Durante o período de avaliação dos projetos, será facultado à Comissão o agendamento de visitas técnicas presenciais na sede da Instituição proponente, para verificação das informações prestadas, se for o caso.

## **11. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Após a assinatura do Termo de Convênio, a Instituição contemplada deverá abrir uma conta corrente específica para receber os recursos do Edital até 05/09/2025.

11.2. A Instituição deverá informar via ofício os dados da conta corrente e anexar um extrato bancário comprovando estar zerada.

11.3. O repasse será feito em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do Termo de Convênio e recebimento do ofício informando os dados bancários e o restante após visita técnica da FESAG ao projeto, atestando seu funcionamento em regularidade com a proposta aprovada.

11.4. A visita técnica será agendada pela FESAG junto à Instituição proponente dentro do segundo mês de execução do projeto.

11.5. O repasse da primeira parcela dos recursos será realizado, conforme cronograma anterior, a partir de 05/09/2025. O repasse da segunda parcela será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após atestado de regularidade emitido pela FESAG. Os recursos repassados deverão ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operações de mercado aberto com lastro em títulos da dívida pública federal, marcados para resgate automático no banco.

11.6. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados no próprio projeto, caso seja necessário para complementar a execução.

11.7. Os recursos e seus rendimentos deverão ser aplicados rigorosamente conforme o orçamento aprovado.

11.8. Será facultado à Instituição o remanejamento de valores entre rubricas aprovadas no orçamento do projeto sem autorização prévia da FESAG limitado à 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou menos.

11.9. Não serão aceitos pagamentos com multas e juros, devendo ser ressarcidos os valores à conta do projeto, caso ocorram estes tipos de encargos.

11.10. Eventuais saldos remanescentes da execução do projeto, inclusive provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à FESAG. A conta corrente do projeto deverá ser zerada ao final da execução, no prazo máximo de 31 de dezembro de 2025, permitindo a prestação de contas do projeto.

11.11. A prestação de contas deverá ser entregue via e-mail para [edital2025@fesag.br](mailto:edital2025@fesag.br) em até 30 (trinta) dias corridos contados do final da execução do projeto, incluindo:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório fotográfico;
- c) Relatório com layouts que comprovem a veiculação da marca FESAG;
- d) Extratos bancários;
- e) Relação de pagamentos;
- f) Relatório de Receitas e Despesas;
- g) Documentos comprobatórios dos pagamentos realizados (notas fiscais, boletos bancários, contratos e comprovantes de pagamento);
- h) Comprovante de devolução de saldo remanescente, se houver.

11.12. Durante o período de execução do projeto, será facultado à FESAG o agendamento de visitas técnicas presenciais na sede da Instituição proponente, para melhor acompanhamento, se for o caso.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Convênio a ser celebrado, implicará na impossibilidade do contemplado em firmar novos compromissos com a FESAG, enquanto perdurar as pendências, bem como estará sujeito à devolução dos recursos recebidos e medidas judiciais cabíveis.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos neste Edital deverão ser analisados e avaliados pela Comissão instituída pela FESAG.

13.2. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a FESAG e as entidades que vierem a ser participantes do projeto ou de seus empregados. Também não haverá formação de vínculo de qualquer natureza entre as organizações / instituições participantes e ou selecionadas, tais quais, mas sem limitar, de natureza societária ou subordinação.

13.3. A Instituição selecionada obriga-se, ainda, a cumprir, durante a execução do projeto, todas as leis, decretos, regulamentos e posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes, sendo a única responsável por perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa neste sentido, bem como pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes, desde que fique devidamente comprovado que tais perdas, danos e/ou autuações decorreram de má conduta.

13.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no e-mail [edital2025@fesag.br](mailto:edital2025@fesag.br).

13.4. Ao concluir sua inscrição, a organização participante reconhece e declara, automaticamente, que aceita todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, incluindo as decisões da FESAG.

**ANEXO**

Este Edital contempla o seguinte anexo:

ANEXO I – Formulário para apresentação de proposta

Florianópolis/SC, 07 de julho de 2025.

---

Mario Cesar Barreto Moraes  
Presidente CODEL

---

Carlos Tramontin  
Presidente CONAD